



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°033, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

APROVADO

Em 23/08/25
Presidente

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 19/08/25
Presidente

**CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA O
“PROGRAMA MAIS VISÃO/EDUCAÇÃO”, PARA
EXECUÇÃO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE
CONSULTAS/EXAMES OFTALMOLÓGICOS E
FORNECIMENTO DE ÓCULOS AOS ESTUDANTES
MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE SOUSA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Fica criado o “ **Programa MAIS VISÃO / EDUCAÇÃO**” com o objetivo de proporcionar consultas/exames oftalmológicos e o fornecimento de óculos para os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Sousa-PB.

I - A execução do “ **Programa MAIS VISÃO / EDUCAÇÃO**” ficará a cargo das Secretarias Municipal de Saúde - SMS e da Secretaria Municipal de Educação - SME, responsáveis pela triagem, mapeamento, atendimentos, encaminhamentos e organização dos cronogramas.

II - As consultas e exames oftalmológicos serão gratuitos para todos os alunos já matriculados e os que ingressarem nos anos subsequentes no ensino fundamental da rede pública, abrangendo do primeiro ao nono ano.

III - Os agentes públicos responsáveis pelos testes de acuidade visual nas Escolas Públicas do Município deverão possuir a capacitação necessária para conduzir esses procedimentos e análises.

IV - A realização das consultas / exames ocorrerá durante o horário letivo a que o aluno esteja vinculado.

Art. 2º Estabelece que os alunos identificados com algum distúrbio visual serão encaminhados para avaliação oftalmológica mais especializada nas Unidades de Saúde do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º Serão disponibilizados de forma gratuita para os alunos atendidos pelo “ **Programa MAIS VISÃO / EDUCAÇÃO**”, sob orientação e mediante receita médica-oftalmológica, os óculos de grau e medicamentos oftalmológicos prescritos.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os óculos poderão ser produzidos em colaboração com empresas locais, cuja entrega será efetivada mediante cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 4º. Para a execução do “PROGRAMA MAIS VISÃO / EDUCAÇÃO”, o Poder Executivo, em colaboração com a Secretarias Municipal de Saúde - SMS, a Secretaria Municipal de Educação - SME e a Secretaria de Assistência Social - SAS, em conjunto ou individualmente, poderá estabelecer convênios, acordos ou parcerias com empresas locais, assim como, com entidades ou organizações da sociedade civil.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente. Pelo que, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder com os ajustamentos que se fizerem necessários no orçamento. Inclusive, suplementá-lo.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Nº 101/2000, poderá proceder com as alterações no Orçamento Anual, para promover a abertura de créditos suplementares e créditos adicionais especiais no valor suficiente à implementação plena desta lei, inclusive, com vista à realização de pagamentos. Utilizando-se, para tanto, das consignações e classificações pertinentes.

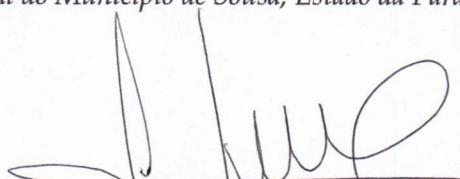
Art. 6º. Esta Lei não revoga nem derroga dispositivos legais, atualmente, em vigor no Ordenamento Jurídico do Município de Sousa-PB.

Art. 7º. Fica autorizado ao Poder Executivo, em havendo necessidade, promover a regulamentação desta Lei, por Decreto Municipal, estabelecendo procedimentos operacionais, produção de instrumentos e outros detalhes necessários para sua efetiva implementação.

Art. 8º. Esta Lei Ordinária Municipal entra em vigor na data de sua publicação junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 18 de agosto de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 19/08/25
HORÁRIO 14h13
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO




CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2025		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	0033/2025
PROPOSTOR:	Hélder Moreira Abrantes de Carvalho	DATA:	23/09/2025
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	19:57
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	14

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	PRESENTE	SIM
GEORGE SUCUPIRA	PSD	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PSB	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	PSB	PRESENTE	SIM
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	PRESENTE	SIM
DANIEL PINTO	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	PRESENTE	SIM
JOHANNA ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	AUSENTE	AUS

APROVADO

SIM 13

NÃO 0

ABS 0

TURNO: Turno

TRAMITE:

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

Cria no âmbito do Município de Sousa o "Programa Mais Visão/Educação", pra execução por meio da realização de consultas/exames oftalmológicos e fornecimento de óculos aos estudantes matriculados na rede pública municipal de Sousa.